



Operador Nacional  
do Sistema Elétrico

# Código de conduta ética

Primeira edição - 2017 - RES 0011/2017

Segunda edição - 2022- RES CA 052/2022

Terceira edição - 2024 - RES CA 051/2024

Quarta edição - 2024 - RES CA 0065/2024

Quinta edição - 2025 - RES-CA 0019/2025



## Código de conduta ética

### Princípios éticos

Ética no dia a dia

Ge ão da ética

## Objetivo

Reunir as principais diretrizes para condução das atividades do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e dar clareza aos temas relacionados à ética, dispostos neste Código ou direcionando, por meio de links, para outros conteúdos da Organização que se vinculam ao tema.

Este Código, aprovado na 236ª reunião do Conselho de Administração (10/11/2022), não pretende exaurir todas as possíveis questões éticas relacionadas às atividades do Operador, mas é um importante direcionador e esclarecedor dos princípios e condutas éticas esperadas.

**Em caso de dúvidas, [clique aqui](#) e faça sua pergunta em nosso Canal de Ética.**

## Valores do ONS

Este Código de Conduta Ética está alinhado aos valores da Organização estabelecidos no Planejamento Estratégico. **[Clique aqui](#)** para saber mais.

## Abrangência

As condutas éticas descritas neste Código são dirigidas a todos os conselheiros, diretores e profissionais do ONS e, quando aplicável, aos fornecedores de bens e serviços, terceirizados, parceiros, membros associados e às demais partes relacionadas.

### Saiba mais

Entende-se por profissionais do ONS todos os seus empregados, *trainees*, jovens aprendizes e estagiários no âmbito das atividades desempenhadas por eles para o Operador.

Partes relacionadas são os públicos externos, tais como: sociedade, comunidades, Ministério de Minas e Energia (MME), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), outras agências reguladoras, Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), imprensa e mídia, universidades, centros de pesquisa e outros que se relacionem com o ONS por meio de obrigações legais ou contratuais.

## Código de conduta ética

# Princípios éticos

Ética no dia a dia

Gestão da ética

### Conformidade com as leis, a regulação setorial e os instrumentos normativos corporativos

Cumprir com a legislação brasileira, a regulação setorial e os instrumentos normativos corporativos com rigor, em todas as circunstâncias.

Cumprir com os Procedimentos de Rede de maneira transparente, imparcial e equânime. É intolerável a adoção de privilégios de qualquer natureza.

### Combate à corrupção, ao suborno e à fraude

Não cometer quaisquer práticas e comportamentos que envolvam fraude, corrupção, suborno, favorecimento, tráfico de influência, propina, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, vantagens indevidas ou qualquer outra forma de relações ilegais, desonestas ou irregulares.

Cumprir a legislação anticorrupção, em especial com a [Lei nº 12.846/13](#) e o [Decreto nº 11.129/22](#), bem como com a [Política de Integridade](#) e, em particular, com a não

realização de práticas que possam ser consideradas irregulares no desenvolvimento das atividades.

### Compromisso com a Sustentabilidade

Contribuir para o desenvolvimento sustentável, considerando todas as recomendações e os programas no âmbito ambiental, social e de governança, estabelecidos pelas melhores práticas corporativas e pela Organização Mundial das Nações Unidas (ONU).

Saiba mais

[Clique aqui](#) e conheça a estratégia de sustentabilidade do ONS.

### Respeito à diversidade, promoção da equidade e do ambiente inclusivo

Respeitar e promover a equidade e a inclusão da diversidade em todas as suas manifestações individuais de raça,

etnia, gênero, idade, condição física, religião, ideologia, formação profissional, nacionalidade, condição econômica e orientação sexual.

Respeitar a liberdade político-partidária, associação sindical, religiosa e ideológica de seus conselheiros, diretores e profissionais. No entanto, é vedada a realização de campanhas dessas naturezas nos espaços físicos e tecnológicos do ONS, assim como em qualquer ocasião de representação institucional da Organização.

### Combate ao assédio e à discriminação

Não cometer, e atuar ativamente contra atos de agressão física ou verbal, retaliação, coação, intimidação, assédio moral ou sexual, preconceitos de qualquer natureza ou discriminação, nos espaços físicos e tecnológicos do ONS, assim como em qualquer ocasião de representação institucional da Organização.

## Código de conduta ética

# Princípios éticos

Ética no dia a dia

Geneão da ética

## Proteção aos Direitos Humanos e ao trabalhador

Não admitir ou contratar fornecedores ou parceiros que ofereçam aos seus trabalhadores condições desumanas e degradantes, trabalho infantil ou análogo ao escravo, nem quaisquer outras violações aos Direitos Humanos de igual natureza.

Respeitar a vida por meio da preservação e da promoção da saúde, física e emocional, bem como do bem-estar dos conselheiros, diretores, profissionais e de suas famílias, e quando aplicável, dos fornecedores de bens e serviços, parceiros e terceiros.

Priorizar a segurança no ambiente de trabalho de maneira a eliminar ou minimizar possíveis riscos que possam afetar a saúde integral desses indivíduos.

Não executar funções profissionais sob influência de álcool, de drogas ilícitas ou de outras que impactem a capacidade de executar as atividades, colocando em risco a própria vida e a de outros colaboradores, tampouco portar qualquer tipo de arma nas dependências da Organização.

### Saiba mais

Conheça a Política de Gestão de Pessoas, [acessando o link](#).

## Segurança da informação e respeito à privacidade

### Saiba mais

Sobre a Política de segurança da informação [aqui](#).

Proteger todos os dados e informações do ONS ou de terceiros contra vazamentos indevidos.

Não utilizar quaisquer dados e informações obtidos no exercício das atividades em benefício particular ou de terceiros.

Respeitar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais sobre os quais a Organização tem acesso e tratamento, utilizando-os estritamente para as finalidades explícitas e legítimas na forma da [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\) nº 13.709/2018](#).

### Saiba mais

Acesse a Política de proteção de dados pessoais, clicando [aqui](#).

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética

### Relacionamento com membros associados e partes relacionadas

Todos os conselheiros, diretores e profissionais do ONS devem se relacionar com membros associados e partes relacionadas regidos pelos valores organizacionais e pelas disposições previstas neste Código.

Em todas as atividades do ONS, das mais simples às mais complexas, devem ser observadas a transparência, a imparcialidade e a equidade, fundamentais para estabelecer relações construtivas e sustentáveis.

#### Saiba mais

Conheça a Política de Relacionamento Institucional e com Agentes, clicando [aqui](#).

### Relacionamento com fornecedores de bens e serviços

A seleção dos fornecedores deve ser pautada na imparcialidade e realizada por meio de critérios objetivos, técnicos, comerciais e de requisitos socioambientais.

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional ao longo do processo de contratação e da vigência dos contratos.

É responsabilidade dos conselheiros, diretores e profissionais do ONS zelar pela boa-fé na relação contratual.

Os fornecedores devem conhecer e aplicar as condutas previstas neste Código, na [Cartilha de Conduta Ética dos Fornecedores do ONS](#) e na [Política de Gestão da Cadeia de Suprimentos](#).

### Atuação dos conselheiros, diretores e profissionais do ONS

No desempenho de seus respectivos cargos, conselheiros, diretores e profissionais do ONS devem observar os valores organizacionais e as disposições previstas neste Código.

Todos, independentemente, de cargo ou função, devem estar comprometidos em promover um ambiente de trabalho respeitoso, saudável, inclusivo e diverso.

É fundamental a participação em ações promovidas pela Organização com o intuito de disseminar a cultura da ética e da integridade, de modo a prevenir desvios de conduta e evitar violações inadvertidas.

#### Saiba mais

Erros e falhas são naturais no exercício de quaisquer atividades profissionais. Se acontecerem casos dessa natureza na execução dos trabalhos, comunique imediatamente aos que possam vir a ser impactados, bem como ao superior imediato (quando houver), para que medidas corretivas sejam tomadas.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Ge ão  
da ética



### Tratamento de conflito de interesses

Não é admitida qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer ou influenciar a tomada de decisão, o desempenho ou extrapolar as atribuições de conselheiros, diretores e profissionais do ONS.

É proibido o uso de cargo, função, atividade, posição ou influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outros.

#### Saiba mais

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais se mantêm relações pessoais, profissionais, jurídicas, comerciais ou políticas.

**[Clique aqui](#)** e consulte a Política de Conflito de Interesse

### Contratação com relação de parentesco

É admitida a contratação de pessoas com grau de parentesco com conselheiros, diretores e profissionais do ONS sempre por meio de processo de recrutamento e seleção, desde que tenha concorrido em igualdade de condições com outros candidatos, sem qualquer privilégio. Contudo, não se admite relação de subordinação entre parentes.

Os profissionais da área de Suprimentos são proibidos de participarem de negociação ou processo de contratação nos quais tenham algum grau de parentesco com proponentes.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Ge ão  
da ética

### Recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

É expressamente proibido prometer, oferecer, conceder qualquer forma de presente, hospitalidade ou brinde em nome do ONS que possa influenciar na tomada de decisão ou motivar ações ilegais, impróprias ou inadequadas.

É permitido receber **brindes** institucionais, de qualquer valor, desde que sejam de caráter genérico e promocional.

**Presentes** podem ser recebidos (incluindo as entregas em residências) desde que não ultrapassem o valor de R\$300 e sejam reconhecidos como gestos de cortesia em ocasiões de eventos especiais ou datas comemorativas, sem criar dever de contrapartida ou retribuição.

Em casos de recebimento de presentes em valores superiores aos R\$ 300, estes devem ser encaminhados prontamente à Gerência Executiva de Governança Corporativa (GC), que orientará sobre devolução ou destinação.

#### Saiba mais

Recomenda-se refletir sobre o seguinte questionamento: “Posso contar sobre esse recebimento ao meu gestor e colegas de trabalho?” Se a resposta for sim, significa que o recebido não influenciaria nas tomadas de decisão na empresa. Caso a resposta seja não, agradeça e negue o recebimento.

Poderão ser aceitas **hospitalidades** desde que tenham caráter institucional e não tragam dever de contrapartida ou retribuição

O recebimento de brindes, presentes e hospitalidades não deve ocorrer de forma habitual para conselheiros, diretores e profissionais do ONS.

#### Saiba mais

Entenda os conceitos:

**Brindes:** qualquer item sem valor comercial, de distribuição genérica, utilizado para divulgação de uma marca ou promoção institucional.

**Presentes:** qualquer item que tenha valor de comercialização e sem caráter promocional.

**Hospitalidades:** incluem, mas não se limitam a almoços ou jantares, hospedagens, viagens, passeios, entretenimentos, ingressos para eventos técnicos, esportivos ou culturais, *vouchers* ou convites para participação em eventos (congressos, seminários, visitas técnicas, inaugurações etc.) com ou sem despesas (deslocamento, estada, alimentação etc.) custeadas por agentes, fornecedores, fabricantes ou outras partes relacionadas.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética

### Apoio à cultura e à educação

O ONS apoia projetos culturais por meio de incentivos fiscais que promovam educação básica e artística, formação profissional e empreendedorismo, com foco na geração de trabalho, renda e cidadania, alinhados à estratégia de sustentabilidade e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O ONS preza a valorização de projetos que estejam instalados nas comunidades do entorno e/ou bairros próximos às suas localidades, bem como aqueles que possam estimular a atuação voluntária de seus profissionais

### Zelo no uso da imagem, representação institucional, mídias sociais e imprensa

Os conselheiros, diretores e profissionais do ONS devem ser cuidadosos com a sua atuação em conferências, seminários ou outros eventos nos quais estejam representando a Organização de maneira a garantir que sua mensagem e seu comportamento estejam alinhados às diretrizes, normas e políticas do Operador.

#### Saiba mais

Conheça as regras do [Guia de Comunicação](#) e o [Guia de Boas Práticas nas Redes Sociais](#) elaborados pelo Operador.

Todos devem zelar pela imagem e reputação do ONS, bem como a proteção de dados e informações em suas mídias sociais.

Aqueles que desejarem participar de processos político-eleitorais devem cuidar para que a imagem do Operador não esteja, em hipótese alguma, associada a esses processos.

#### Saiba mais

Ao identificar alguma postagem inadequada em relação ao ONS, de colega, fornecedor ou parceiro, a Gerência Executiva de Governança Corporativa (GC), deve ser informada prontamente.

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética



## Respeito ao patrimônio e zelo pelas informações do ONS

É dever de todos respeitar e preservar o patrimônio do ONS utilizando adequadamente no exercício das atividades profissionais, sendo proibido o acesso a conteúdos ilícitos, pornográficos, discriminatórios e jogos.

Os conselheiros, diretores e profissionais do ONS não devem fazer uso do nome, da marca, de papéis timbrados, imagem e dos documentos oficiais da Organização para fins particulares, ilícitos ou diversos das atividades desempenhadas no Operador.

É proibido realizar pagamentos com recursos da Organização que estejam em desacordo com o propósito da aquisição.

É vedado explorar, reproduzir, replicar ou ceder os sistemas e aplicações informáticas do ONS para finalidades que sejam alheias à sua atividade profissional

É proibida a utilização ou disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente, de quaisquer matérias, sistemas e *softwares*.

O acesso a informações restritas ou confidenciais somente será permitido a pessoas autorizadas, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre mesas ou em gavetas e armários. Assuntos confidenciais não devem ser discutidos e/ou acessados em elevadores, recepção, restaurantes, banheiros ou em qualquer ambiente público.

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Geão  
da ética

## Limitação do exercício de atividades de interesse particular

Durante a jornada de trabalho, os profissionais do ONS são dedicados às atividades laborais pertinentes às suas atribuições e responsabilidades, sendo vedado o exercício de outras atividades de interesse particular, de cunho político, comercial ou religioso.

Os profissionais que participarem de maneira particular em palestras, cursos, seminários ou semelhantes na condição de apresentadores, bem como aqueles que têm interesse na publicação de artigos e trabalhos acadêmicos (desde que o assunto seja relacionado a alguma atividade restrita que desenvolve no ONS), devem solicitar autorização prévia ao seu superior imediato. É dispensada a autorização prévia se o conteúdo for de domínio público.

Em qualquer situação, estes e outros trabalhos ou atividades de interesse particular não podem conflitar ou interferir em nenhum sentido, seja pela natureza, propósito ou tempo, com a atividade exercida no ONS.

É proibida a comercialização de produtos ou serviços de interesse particular nas dependências do ONS.

### Saiba mais

As atividades externas não devem:

1. Afetar a qualidade do trabalho no ONS;
2. Competir com os negócios da Organização;
3. Envolver a utilização de recursos físicos, tecnológicos, humanos ou financeiros do ONS;
4. Realizar-se em desconformidade com as leis e normas aplicáveis ou de forma contrária aos padrões éticos estabelecidos pela Organização; e
5. Indicar a participação ou qualquer apoio, direto ou indireto, do ONS.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética



O ONS possui processo de Gestão da Ética, que consiste em um conjunto de atividades desenvolvidas para promover a Ética e a Integridade na Organização, composto por este Código de Conduta Ética, Política de Integridade, Cartilha de Conduta Ética dos Fornecedores, Comitê de Conduta Ética, Canal de Ética, treinamentos e campanhas de comunicação e conscientização.

### Saiba mais

1. É atribuição da Gerência Executiva de Governança Corporativa (GC) coordenar o processo de gestão da ética, bem como promover a divulgação do Código de Conduta Ética entre os conselheiros, diretores e profissionais, por meio de ações de treinamento e comunicação interna periódicas.
2. Periodicamente, o ONS tem o dever de realizar uma avaliação do processo de gestão da ética na Organização, podendo utilizar processos representativos e participativos, envolvendo seus profissionais para revisar o documento.
3. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade deste Código de Conduta Ética, consulte a Gerência de Governança Corporativa (GC) ou submeta sua questão ao Canal de Ética no espaço dedicado a dúvidas e sugestões.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética

### Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética é nomeado pela Diretoria do ONS, sendo composto por cinco membros: Gerente Executivo de Governança Corporativa - GC; Gerente Executivo de Pessoas – GP; Gerente Executivo Jurídico – JD; e outros dois membros nomeados para cumprir mandato de dois anos, podendo ser representantes de diversas áreas e níveis hierárquicos, e variados campos de atuação do ONS.

Entre as atribuições do Comitê, destaca-se o processamento dos relatos de transgressão a este Código de Conduta Ética. O Comitê atua com independência e seus membros são imunes a pressões ou retaliações institucionais ou pessoais e garante que toda denúncia seja tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas sobre as quais há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

### Saiba mais

1. O Comitê tem um regimento elaborado e aprovado internamente, no qual são previstas as regras de funcionamento com base nas diretrizes aprovadas pela Diretoria do ONS.
2. As denúncias de transgressão ao Código de Conduta Ética que envolvem diretores, gerente executivo de auditoria interna e credibilidade, membros do Comitê de Conduta Ética e conselheiros serão apuradas pelo Comitê de Ética do Conselho de Administração, seguindo os padrões de confidencialidade e procedimentos existentes.



## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética

### Canal de Ética

O Canal de Ética é administrado por empresa externa com total independência e conta com equipe de profissionais especializados, contratados para esse fim. O canal está habilitado a receber denúncias de transgressões à legislação, ao Código de Conduta Ética, às Políticas Organizacionais ou aos Instrumentos Normativos Corporativos, além de sugestões e dúvidas, sejam anônimas ou não.

Toda denúncia ou relato recebido é tratado com confidencialidade e sigilo, com exceção daqueles sobre os quais há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A qualquer pessoa que relate fatos ao Canal de Ética, de forma responsável e de boa-fé, fica assegurada que não haverá qualquer forma de sanção, retaliação institucional ou pessoal. A Organização reforça que cabe a cada empregado comunicar ao superior imediato ou ao Canal de Ética possíveis violações aos termos deste Código.

Dúvidas, sugestões ou denúncias/relatos de algum caso de suspeita de violação às regras de ética poderá ser feita por meio dos contatos:

**Tel.: 0800 601 8695**

<https://www.contatoseguro.com.br>

#### Saiba mais

1. Todos os relatos e denúncias passarão por triagem e análise do Canal de Ética, submetidos à instância devida para conduzir o caso para apuração e tratamento adequado.
2. Canal de Ética fica disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias no ano.

### Canal+ Mulher

O ONS disponibiliza para empregadas ou terceirizadas o Canal + Mulher, administrado por empresa externa e com total

independência para receber quaisquer denúncias nos termos deste Código. O canal dirigido ao público feminino tem os mesmos direitos e garantias contidos no Canal de Ética, como a confidencialidade e o anonimato preservados. Quando o relato for realizado por telefone, o atendimento será feito por psicólogas para proporcionar acolhimento à denunciante.

**Tel.: 0800 517 1011**

[www.contatoseguro.com.br/canalmaismulherons](https://www.contatoseguro.com.br/canalmaismulherons).

#### Saiba mais

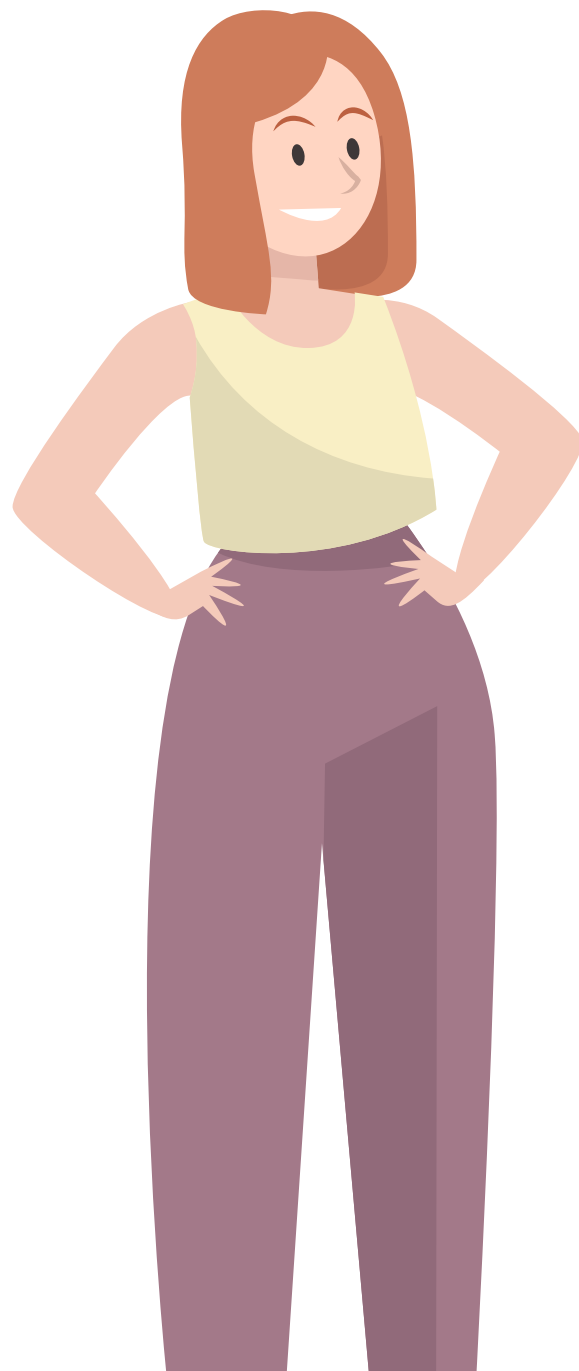
O ONS incentiva que casos de transgressão sejam levados ao Canal de Ética, mesmo se a pessoa não for a vítima. Toda a comunicação com o denunciante é realizada por meio do canal, no qual estão registradas as informações relacionadas ao caso, com conhecimento apenas do Comitê de Conduta Ética, a fim de manter a confidencialidade e segurança das informações.

## Código de conduta ética

Princípios  
éticos

Ética no  
dia a dia

Gestão  
da ética



### Medidas disciplinares e educativas

Após concluídas as averiguações regulamentares e comprovada a procedência de uma transgressão à legislação, ao Código de Conduta Ética, às Políticas Organizacionais ou Instrumentos Normativos Corporativos, são tomadas medidas disciplinares e educativas, administrativas e, eventualmente, legais, cabíveis ao caso.

#### Saiba mais

As medidas disciplinares, resultados das apurações do Comitê de Conduta Ética, serão enviados para deliberação e execução da Diretoria do ONS, quando houver aplicação de sanções trabalhistas, conforme previsto na CLT.

A execução de medidas para integrantes do Comitê de Conduta Ética será deliberada pelo Diretor-geral. Aquelas que envolvam diretores e conselheiros serão tratadas pelo Conselho de Administração.

### Compromisso com a conduta ética

Todos os conselheiros, diretores e profissionais do ONS têm o dever de conhecer e praticar os princípios de ética estabelecidos pelo Operador neste documento, podendo ser responsabilizados pelo seu descumprimento.

É dever de todos prevenir e detectar infrações a este Código. Nos casos em que sejam vítimas ou testemunhas de práticas antiéticas, o Comitê de Conduta Ética (por meio do Canal de Ética) deve ser comunicado.



Operador Nacional  
do Sistema Elétrico